

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU &
? ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -

LEI Nº 749

"AUTORIZA O CANCELAMENTO DE DÍVIDA
ATIVA REGISTRADA INDEVIDAMENTE".

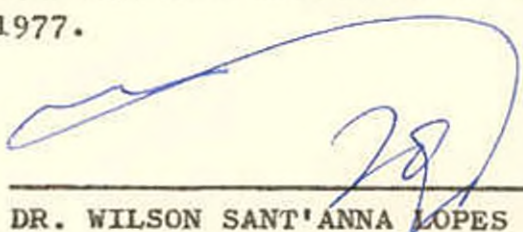
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica autorizado o cancelamento da dívida ativa registrada indevidamente em nome do Sr. Arthur Afonso de Alcântara, relativa aos anos de 1975 e 1976, no valor de Cr\$ 1.036,25 (hum mil, trinta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos), por se tratar de dívida já paga pelos talões 019556 e 024044.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

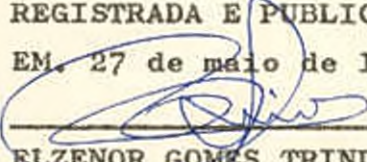
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO
GUANDU, ES, 27 de maio de 1977.



DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 27 de maio de 1977.



ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO